



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Apelo à divulgação do plano de desenvolvimento das pontes-cais do Porto Interior

Em 15 de Janeiro do corrente ano, foi publicada no *Boletim Oficial* a actualização da tabela da taxa devida pela ocupação por licença de terrenos, à qual foi aditada a finalidade de ponte-cais, que abrange instalações para actividades relativas à pesca, frete geral não efectuado por meio de contentor, amarração de barcos de recreio e carga e descarga temporárias de mercadorias, ou outras instalações de características semelhantes, e a taxa é calculada por aplicação de um valor unitário por metro quadrado de área de superfície de terreno, que é de 980 patacas. Segundo o despacho de que consta a actualização, na emissão da licença de ocupação pela Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana (DSSCU) aos titulares das licenças de ocupação temporária atribuídas no âmbito do domínio público hídrico, a cobrança do valor da taxa anual é efectuada de modo progressivo, sendo, no primeiro, segundo e terceiro anos após a emissão daquela licença, cobrados, respectivamente, 30 por cento, 60 por cento e 90 por cento daquele valor, e, a partir do quarto ano, cobrado o valor total da taxa anual.

Antes da actualização da referida tabela, os titulares das licenças de ocupação temporária atribuídas no âmbito do domínio público hídrico pagavam a renda à Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água (DSAMA), de acordo com o diploma intitulado “Estabelece um novo regime do domínio público hídrico do território de Macau”, e os operadores das pontes-cais do Porto Interior pagavam uma taxa pela



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

utilização de terrenos, a título de “licença diversa” (isto é, 30 patacas por metro quadrado, mais dez por cento de imposto de selo). Entretanto, em 2018, sem o conhecimento prévio dos operadores, os então serviços de obras públicas, repentinamente, substituíram a DSAMA na gestão das pontes-cais e, em Janeiro deste ano, o Governo anunciou, mais uma vez de forma súbita, o aditamento da taxa pela ocupação de terrenos com a finalidade de ponte-cais à nova “Tabela da taxa anual devida pela ocupação por licença”, com um valor 30 vezes mais alto, e ainda que o montante cobrado no primeiro ano seja de 30 por cento do fixado, isto é, 294 patacas por metro quadrado, este continua a representar um aumento de cerca de dez vezes em relação à taxa anterior.

Olhando para a situação do Porto Interior, várias pontes-cais são dedicadas às actividades de logística, transporte e armazenamento, e muitos produtos alimentares frescos e vivos, tais como legumes, fruta e marisco, por lá serem descarregados é que conseguem ser transportados para o mercado de venda a retalho num curto espaço de tempo. Por isso, o funcionamento das pontes-cais do Porto Interior está intimamente ligado à vida da população, e o ajustamento repentino e significativo da referida taxa, sem ter sido estabelecida comunicação com os operadores nem ter sido alcançado um consenso, poderá ter impacto no preço dos produtos no mercado.

De acordo com o Plano Director da Região Administrativa Especial de Macau (2020-2040), planeia-se melhorar a orla costeira do Porto Interior, criar, a longo prazo, um parque costeiro com ruas comerciais que integre elementos de prevenção, redução e salvamento em caso de ocorrência de desastres, incentivar as actividades comerciais, nomeadamente, a restauração, a venda a retalho, etc., e construir um corredor costeiro para ligar a Barra à Bacia Norte do Patane. No que diz respeito à



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

finalidade dos solos, no Porto Interior, para além da área da actual Ponte 16, que é definida como zona turística e de diversões, os restantes solos são classificados como zonas comerciais. Quanto ao plano de ordenamento a longo prazo do Porto Interior, planeia-se construir uma rua comercial com vitalidade na marginal e um parque marginal ao longo do Porto Interior, no sentido de aí revitalizar a economia e contribuir para a construção da Cintura de Cooperação de Um Rio, Duas Margens. No âmbito da prevenção de desastres, propõe-se construir não só infra-estruturas terrestres e marítimas nas zonas ribeirinhas do Porto Interior, mas também infra-estruturas destinadas à prevenção de calamidades nos espaços costeiros, nas zonas verdes ou espaços públicos abertos, visando fornecer recursos paisagísticos artificiais, melhorar a qualidade do meio ambiente e elevar a capacidade de prevenção de inundações (marés). Relativamente ao planeamento do trânsito, planeia-se estudar o aproveitamento misto dos terrenos para a criação de um espaço modal destinado a vias de ligação ao metro ligeiro e às diversas zonas, por forma a melhorar a ligação rodoviária do lado oeste da península de Macau. No entanto, o Governo não avançou com qualquer plano de pormenor sobre o destino a dar às pontes-cais do Porto Interior.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. De acordo com a nova “Tabela da taxa anual devida pela ocupação por licença”, o valor da taxa anual por metro quadrado de área de superfície dos terrenos com a finalidade de pontes-cais é de 980 patacas, representando um aumento de mais de 30 vezes, e a cobrança do valor desta taxa é efectuada de modo progressivo, sendo, no primeiro, segundo e terceiro anos após a emissão daquela licença, cobrados, respectivamente, 30 por cento, 60 por cento e 90 por cento daquele valor, e, a partir do quarto ano, cobrado o valor total da taxa anual. É de salientar que, ao



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

longo dos anos, o Governo tem adoptado uma posição bastante passiva, não tendo tratado seriamente da questão do direito de utilização do Porto Interior nem revisto periodicamente a respectiva taxa e, neste ano, decidiu, repentinamente e sem uma comunicação suficiente com os operadores, proceder a um aumento significativo, o que constitui um custo que até as pontes-cais reconstruídas e de dimensões relativamente maiores dificilmente conseguem suportar, muito menos aquelas feitas de madeira cuja sobrevivência depende das poucas receitas que recebem com a atracção de barcos. Além disso, actualmente, o Porto Interior continua a assumir cerca de 70 a 80 por cento das actividades de importação, exportação, transporte e armazenamento de materiais indispensáveis para a vida da população de Macau, por isso, o aumento drástico da referida taxa resultará, inevitavelmente, no aumento dos custos de exploração das pontes-cais, podendo até pôr termo ao seu funcionamento. Então, o Governo já dialogou com o sector sobre este assunto e avaliou o impacto negativo do aumento significativo da taxa nos custos de importação e exportação dos produtos indispensáveis para a vida da população e, por conseguinte, nos seus preços? Tendo em conta que a pandemia passou há pouco tempo e a economia ainda está por recuperar, o Governo vai ponderar suspender o aumento da taxa, para evitar que os preços dos bens essenciais subam na sequência do aumento dos custos de importação, exportação, transporte e armazenamento no Porto Interior?

2. De acordo com o Plano Director (2020-2040), o Porto Interior vai ser dedicado ao desenvolvimento comercial, com a integração de vias de ligação às diversas zonas, de infra-estruturas de prevenção de desastres e de espaços verdes e de lazer, mas o documento não se refere ao destino ou à nova localização das pontes-cais. É de notar que quer as pequenas e médias empresas dos diversos sectores quer



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

os operadores das pontes-cais entendem que o Porto de Ká-Hó, por si só, não conseguiria satisfazer, plena e eficazmente, as grandes necessidades de transporte marítimo de mercadorias de Macau, e os custos de importação de bens essenciais e o tempo de transporte também iriam aumentar consideravelmente. Por isso, mesmo que o Governo decida que as pontes-cais do Porto Interior vão deixar de funcionar, deve procurar um local na península de Macau ou na ilha artificial de Hong Kong-Zhuhai-Macau para as acolher, garantindo que o transporte marítimo de bens essenciais não seja afectado. Tendo em conta que já se passaram dois anos desde a publicação do Plano Director e que as pontes-cais do Porto Interior fazem parte da UOPG Central - 2 e UOPG Central - 3, quando é que o Governo vai iniciar o estudo e a consulta pública sobre o seu planeamento? Com vista a clarificar o plano de desenvolvimento do Porto Interior e como o mesmo vai ser concretizado, o Governo vai dialogar, quanto antes, com os interessados?

3. O Governo não apresentou qualquer plano de pormenor sobre o desenvolvimento do Porto Interior, e as licenças de ocupação de terrenos são renovadas anualmente, o que implica que, teoricamente, estas podem ser recuperadas a qualquer momento, portanto, mesmo sendo bastante antigos os equipamentos das pontes-cais, os operadores hesitam em investir grandes somas na sua renovação, o que acabou por limitar o desenvolvimento dos negócios. Ora, a maior parte das pontes-cais do Porto Interior foi reconstruída nos anos 70 e 80 do século passado, com o incentivo da então Administração Portuguesa, e foi sujeita aos procedimentos formais de vistoria e possui a licença de utilização, podendo ainda ser objecto da contribuição predial e do prémio. De facto, os operadores das pontes-cais têm efectuado o pagamento da contribuição predial ao longo dos anos, mas, devido a



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

razões históricas, apenas uma parte pagou o prémio, enquanto o procedimento de pagamento do prémio de algumas pontes-cais ficou por concluir. Então, no pressuposto do cumprimento da Lei Básica, da Lei de Terras e da Lei do planeamento urbanístico, o Governo deve ponderar recorrer ao disposto nas subalíneas 3) e 4) da alínea 1 do n.º 2 do artigo 55.º da Lei de Terras, para que os operadores das pontes-cais, ao cumprirem a lei e pagarem o prémio, tenham a sua qualidade de utilizador do terreno clarificada e depositem confiança no investimento e na actualização dos equipamentos, em linha com o futuro desenvolvimento económico e o planeamento urbanístico de Macau. Vai fazer isto?

01 de Março de 2024

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lam U Tou